



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 057/2018.

EMENTA: Altera Regimento da Reitoria desta Universidade Federal Rural de Pernambuco e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Universitário da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Decisão Nº 048/2018 deste Conselho, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.007116/2018-40, em sua III Reunião Ordinária, realizada no dia 02 de maio de 2018,

CONSIDERANDO, a criação da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE.

CONSIDERANDO, que a UFRPE busca ampliar as possibilidades técnicas de escolha para o cargo de Pró-Reitor.

CONSIDERANDO, que a Universidade conta com um corpo técnico administrativo de alto nível.

CONSIDERANDO, ainda, a inadequação do cargo de Pró-Reitor de Administração para substituto eventual, nas faltas e impedimentos simultâneos, do Reitor(a) e do Vice-Reitor(a);

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar, o artigo 5º e seu parágrafo único do Regimento da Reitoria desta Universidade Federal Rural de Pernambuco, no que se refere a criação da Pró-Reitoria e ao cargo de Pró-Reitor a ser ocupado, exclusivamente, por docentes desta Universidade, ficando o mesmo com a redação abaixo, conforme consta do Processo acima mencionado.

“Art. 5º – A Reitoria disporá de Pró-Reitorias, tendo em vista a descentralização das decisões e das tarefas, especialmente nas áreas de:

a) Ensino de Graduação - PREG

b) Pesquisa e Pós-graduação – PRPPG



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 057/2018 DO CONSU).

- c) Atividades de Extensão - PRAE*
- d) Gestão Estudantil e Inclusão - PROGESTI*
- e) Planejamento e Desenvolvimento Institucional - PROPLAN*
- f) Administração – PROAD*
- g) Gestão de Pessoas - PROGEPE*

Parágrafo único – Os Pró-Reitores serão escolhidos na forma do Estatuto e Regimento Geral, dentre os docentes da Universidade, sendo a escolha estendida aos técnicos administrativos, para as Pró-Reitorias de Administração, Gestão de Pessoas e de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, desde que os mesmos possuam formação superior.”

Art. 2º – Em decorrência, ficam revogadas as Resoluções nºs 176/1993 e 040/2015 deste Conselho, que modificam disposições do artigo 17, parágrafo único do Estatuto e do artigo 25 § 2º do Regimento Geral da UFRPE, passando a substituição simultânea do Reitor e do Vice-Reitor, a ser exercida conforme a sequência abaixo, desde que cumpridas as exigências legais para assumir o cargo de Reitor:

- a) Pró-Reitor de Ensino de Graduação - PREG
- b) Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG
- c) Pró-Reitor de Atividades de Extensão - PRAE
- d) Pró-Reitor de Gestão Estudantil e Inclusão - PROGESTI

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 03 de maio de 2018.

PROFA. MARIA JOSÉ DE SENA
=PRESIDENTE=